



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.364/2009

"Institui a Semana do Jovem Empreendedor no município de Várzea Grande e dá outras providências".

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, em exercício, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída a Semana do Jovem Empreendedor no município de Várzea Grande, a ser comemorada na 2.ª semana do mês de março de cada ano.

Art. 2.º - Na Semana do Jovem Empreendedor serão realizados estudos, reuniões, seminários, workshops, palestras e demais eventos que promovam e valorizem a difusão do espírito empreendedor entre jovens, incluindo aí a valorização das entidades dedicadas à difusão do empreendedorismo entre jovens, capacitação de liderança, atualizações para os participantes dos projetos de empreendedorismo e, ainda, premiações para os destaques dessas áreas ao longo do ano anterior à realização das comemorações.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 26 de outubro de 2009.


Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal - em exercício